



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 047/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA.”

“OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS.”

LIDO EM 02/05/2022

ENCAMINHADO À 02/05/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

02/05/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

02/05/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/05/2022



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 047 DE 28 DE Abril 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº <u>65</u> Livro: <u>26</u> Fls. <u>05</u> Data: <u>02/05/22</u> Horas: <u>13:50</u> <u>[Assinatura]</u> FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a "OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS".

Tal medida tem por objetivo atender, custear a manutenção da Creche Espírita "Maria de Nazaré", a fim de dar continuidade as atividades desenvolvidas.

As OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS atende gratuitamente crianças de 2 a 5 anos residentes em bairros próximos a Creche Espírita "Maria de Nazaré", e mencionado repasse certamente contribuirá para um melhor acolhimento.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 28 de Abril de 2022.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/05/2022

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996



PROPOSTA Nº
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
DATA: _____
VALOR: _____
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Albert de S. Penze
Albert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Lei Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 28 DE Abril DE 2022.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 05	Livro 26	Fls. 05	Data: 02 05 22
		Horas: 13:50	
		<i>[Signature]</i>	
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a **“OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS”**, associação privada, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n. 03.264.450/0001-80, com sede na Avenida Otacílio José dos Santos, s/nº, qds. 475 e 476, Jardim Nova Barra, nesta Cidade, neste ato representada por sua diretora Sra. Clacyone Ferreira da Silva Negro.

Art. 2º Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo custear a manutenção da Creche Espírita “Maria de Nazaré” a fim de dar continuidade as atividades desenvolvidas.

Art. 3º Compete a **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

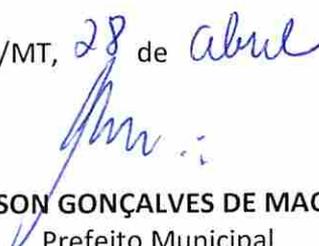
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no exercício financeiro de 2022.

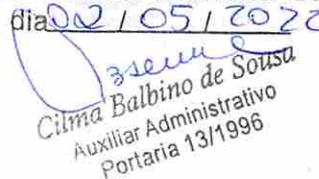
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de abril de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/05/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

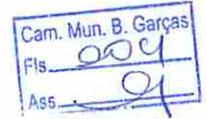
Herbert de Souza Penza

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT -22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



MINUTA

TERMO DE REPASSE Nº _____ /2022

Termo de Repasse que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS e a **OBRAS
SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS**.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e a "**OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS**", associação privada, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n. 03.264.450/0001-80, com sede na Avenida Otacílio José dos Santos, s/nº, qds. 475 e 476, Jardim Nova Barra, nesta Cidade, neste ato representada por sua diretora Sra. Clacyone Ferreira da Silva Negro, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para custear a manutenção da Creche Espírita "Maria de Nazaré" a fim de dar continuidade as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

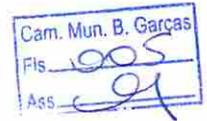
I - O Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Repasse antes do seu término,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS obriga-se a:

- a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;
- e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;
- f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;
- g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente para o Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Barra do Garças fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

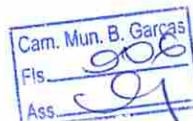
CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



do **Município de Barra do Garças**, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

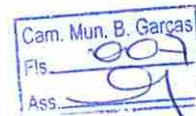
A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, de _____ de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS
Claycione Ferreira Silva negro
Diretora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Função: _____

Função: _____

RECEBEMOS
EM 28/04/2022
Kawfling bdr
15:37

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 047/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

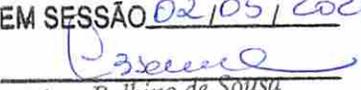
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
02 de maio de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 02/05/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 047/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

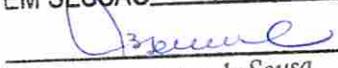
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
02 de maio de 2022.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 02/05/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

PARECER

Projeto de Lei nº 047/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 02 de maio de 2022.

Fls. 20 - L-2 227
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

[Assinatura]
Ver. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator

[Assinatura]
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 02/05/2022

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 047/22. Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	AUSENTE		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 02/05/2022

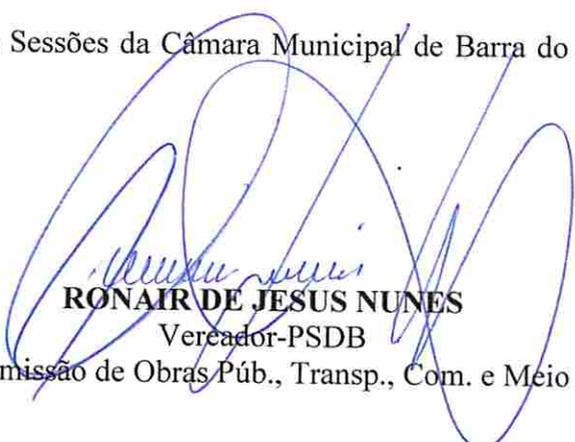
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Eu, **RONAIR DE JESUS NUNES**, vereador, na qualidade de Líder do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves Macedo, requeiro nos termos do inciso V, do artigo 272 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Soberano Plenário seja apreciado em regime de urgência os Projeto de Lei listados a seguir:

- nº 047/2022, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona;
- nº 048/2022, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 02 de maio de 2022.


RONAIR DE JESUS NUNES

Vereador-PSDB

Presidente Comissão de Obras Púb., Transp., Com. e Meio Ambiente

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/05/2022

